



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 118/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 124-GP/2024

**DATA:** 15 de julho de 2024

**AUTORIA:** Poder Executivo

**APROVADO**

LEI MUNICIPAL N°\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE005982**, para a **Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.21.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA</b>		
<b>26.782.0038.1483</b>	<b>2024NE005982 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS</b>		
0.1.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

**Presidente CMNM**





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	118	16/07/2024
ID:	<b>54338</b>	Processo
CRC:	<b>C081B545</b>	Documento
Processo:	0-0/0	 
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	
Criação:	16/07/2024 15:32:30	Finalização: 16/07/2024 15:36:16
MD5:	DE4936E6606C049529B6F9C68BC91B67	
SHA256:	8C039B832D52B9733BBE6511BDB88A532AB2E1DC7C30CD67064126C99EF33376	

Súmula/Objeto:

**SEGUE AUTÓGRAFO N° 118 REFERENTE AO PL N° 124**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 15:34:14
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 15:34:25

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 15:34:39
----------------	---------------------

### CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	16/07/2024 16:58:26
GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 07:28:57

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 16:07:57
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 54338 e o CRC C081B545.